



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Estadual de Fortaleza – SEFOR		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Estadual – SEFOR, nesta capital, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6130580/2015	PARECER Nº 0987/2015	APROVADO EM: 22.12.2015

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede estadual relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 6130580/2015, 5906232/2015, 6048299/2015, 6224925/2015, 6299631/2015, 6628058/2015, 4329053/2015, o credenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0987/2015

MUNICÍPIO: Fortaleza – SEFOR

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6130580/2015	23233885	EEFM Poeta Patativa do Assaré	Estadual	Recredencia a EEFM Poeta Patativa do Assaré, INEP 23233885, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
5906232/2015	23068566	EEFM Dona Júlia Alves Pessoa	Estadual	Recredencia a EEFM Dona Júlia Alves Pessoa, INEP 23068566, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6048299/2015	23069619	EEFM Governador Virgílio Távora	Estadual	Recredencia a EEFM Governador Virgílio Távora, INEP 23069619, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6224925/2015	23068523	EEFM Professora Telina Barbosa da Costa	Estadual	Recredencia a EEFM Professora Telina Barbosa da Costa, INEP 23068523, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, reconhece o curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6299631/2015	23227885	CEJA Paulo Freire	Estadual	Recredencia o CEJA Paulo Freire, INEP 23227885, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do ANEXO I do Parecer nº 0987/2015

MUNICÍPIO: Fortaleza – SEFOR

6628058/2015	23064706	CEJA Adelino Alcântara Filho	Estadual	Recredencia o CEJA Adelino Alcântara Filho, INEP 23064706, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
4329053/2015	23264721	EEFM João Paulo II	Estadual	Recredencia a EEFM João Paulo II, INEP 23264721, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.